



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS**  
**CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.**  
**SANTARÉM-PA**

**CARTA CONTRATO N.º 005/2015 – NGO**

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, NOS TERMOS DA CARTA CONVITE Nº 002/2015; QUE ENTRE SI FAZEM. O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS / NGO E A FIRMA D W LIMA DE AGUIAR LTDA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

**INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO**, de um lado o município de Santarém/Prefeitura Municipal de Santarém, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.182.233/0001-76, com sede à Avenida Anysio Chaves, 853, através do **NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS - NGO**, inscrito no CNPJ. (MF) sob o Nº 05.182.233/0031-91, sediada na Av. Cuiabá nº 661, Bairro da Liberdade, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Titular o Sr. **Geraldo Chicre Bitar Pinheiro**, brasileiro, portador do CPF (M.F.) nº 030.721.932-15 e CI nº. 20.32943 SSP/PA, **Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento de Obras especiais / NGO - Decreto nº 032/2014-SEMAD**, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **D W Lima de Aguiar Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.062.984/0001-38, estabelecida à Travessa Novembro nº 93 C, Bairro Centro, nesta Cidade de Santarém - Pará, através de seu representante o Sr. **Ubiray Ferreira Aguiar**, brasileiro, casado, Comerciante, portador do CPF nº 338.445.852-49 e RG nº 1884187 SSP/PA, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Carta Contrato para aquisição de móveis e utensílios, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto** - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de móveis e utensílios para atender as necessidades do PTTS – Salvação, Mapiri/Uruará, CT 224.988-61; 350.963-47; 361.991-13 vinculados ao NGO – Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| ITEM | Especificação                                          | UNID | QUANT | Valor (R\$)   | Preço    |
|------|--------------------------------------------------------|------|-------|---------------|----------|
|      |                                                        |      |       | Unitário      | A        |
| 2    | ARMÁRIO APOIO BAIXO 2 PORTAS MDP                       | Unid | 1     | <b>248,00</b> | 248,00   |
| 3    | BEBEDOURO BRANCO DE COLUNA                             | Unid | 2     | <b>628,00</b> | 1.256,00 |
| 5    | CADEIRA mod. SECRETARIA S/ BRAÇO GIRATORIO tecido azul | Unid | 16    | <b>179,00</b> | 2.864,00 |
| 6    | CADEIRA DE RECEPÇÃO LONGARINA 3 LUGARES tecido azul    | Unid | 3     | <b>349,00</b> | 1.047,00 |
| 11   | EXTENSÃO 20 Mts. 3 SAÍDA                               | Unid | 7     | <b>129,00</b> | 903,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS**  
**CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.**  
**SANTARÉM-PA**

|    |                                                              |      |   |                 |                  |
|----|--------------------------------------------------------------|------|---|-----------------|------------------|
| 17 | MICROFONE profissional                                       | Unid | 5 | <b>298,00</b>   | 1.490,00         |
| 21 | TELEVISÃO Led 42" ful hd 3 Hdmi 2Usb Wi Fi integrado         | Unid | 1 | <b>1.999,00</b> | 1.999,00         |
| 22 | TENDA PARA EVENTOS armação em ferro 3 x 3, cobertura em mapa | Unid | 2 | 2.190,00        | 4.380,00         |
|    | <b>TOTAL</b>                                                 |      |   |                 | <b>14.187,00</b> |

**CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento** - O preço ajustado para fornecimento da presente carta contrato é o valor de R\$ 14.187,00 (Quatorze mil cento e oitenta sete reais). O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

**CLÁUSULA III - Da Vigência** - O prazo de vigência da Carta Contrato é de 03 (três) meses contados a partir de 29/01 a 29/04/2015.

O prazo para entrega dos produtos será imediato a contar do envio da ordem de compra/ requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, e recebida pelo representante em Santarém.

**CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária** - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do CT 224.988-61; 350.963-47; 361.991-13 vinculados ao Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais - NGO, com a seguinte Dotação Orçamentaria: 04.122.0002 2.030 e 27.451.0006 1.033. Manutenção do NGO e 27.451.0006 1.033.- 4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço** - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão fixos e irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VI - Das Obrigações** - Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar a entrega e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregue fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

**6.1. Da Contratada**

- a) Fornecimento dos bens no prazo previsto na Clausula Terceira.
- b) Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Responsabilizar-se pela entrega dos bens que deverão estar de acordo com as especificações prevista, caso o produto não esteja nas especificações técnicas, deverão ser substituídos sem ônus para a contratante.
- d) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS**  
**CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.**  
**SANTARÉM-PA**

---

- e) Responder por todos os ônus referentes a entrega, ora contratados, desde o salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista e quaisquer despesas referentes ao serviço de transporte e outros, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.
- h) A empresa deverá no ato de assinatura do contrato, declarar os dados ao representante da mesma, localização do escritório em Santarém para contatos e responder pela empresa.

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:**

**7.1** – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Núcleo de Gerenciamento de obras Especiais, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIII- Norma Aplicada**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas na Carta Convite Nº. 002/2015-NGO.

**8.1** A aplicação das penalidades será de competência da PMS/NGO, obedecido o disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

**8.1.1** – No caso da CONTRATADA não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) Multa correspondente a 1% (Hum por cento) do valor da Carta Contrato;
- b) As multas serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções previstas na Carta Contrato e na legislação vigente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santarém, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA IX - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pelo Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais/NGO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS**  
**CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.**  
**SANTARÉM-PA**

---

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 29 de Janeiro de 2015.

---

*Geraldo Chicre Bitar Pinheiro*  
*Diretor Geral / NGO*  
*Decreto nº 032/2014-SEMAD*  
**CONTRATANTE**

---

**Ubiracy Ferreira Aguiar**  
**D W Lima de Aguiar Ltda - ME**  
**CNPJ nº 17.062.984/0001-38**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_